



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.287 DE 19 DE ABRIL DE 1977

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 102.920,00 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE - CRUZEIROS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE - sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 102.920,00 (Cento e dois mil, novecentos e vinte cruzeiros).

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.1	Pessoal - Pessoal Civil		
01070212.01	02 - Despesas Variáveis	R\$	2.484,00

5. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 Serviço de Compras e Almoxarifado

3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.1	Pessoal - Pessoal Civil		
03070212.18	01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	26.378,00

6. DIVISÃO DA FAZENDA

6.4 Administração e Encargos Gerais

3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.1	Pessoal - Pessoal Civil		
03080402.26	01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	24.501,00

7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

7.1 Administração

3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.1	Pessoal - Pessoal Civil		
08070212.28	01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	22.557,00

3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
08070212.28	Manutenção dos Serviços na Administração do Setor	R\$	7.000,00

12. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

12.1 Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.4.0	Encargos Diversos		
16885312.76	Manutenção do serviço de Estradas de Rodagem	R\$	20.000,00

Total da SuplementaçãoR\$ 102.920,00

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.287 DE 19 DE abril DE 1977

continuação

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes da seguinte anulação:

6. DIVISÃO DA FAZENDA

6.4 Administração e Encargos Gerais

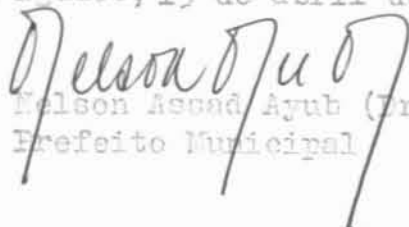
3.2.6.0 Reserva de Contingência

0399999999 Fundo de Reserva Orçamentária.....Cr\$ 102.920,00

Total da AnulaçãoCr\$ 102.920,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de abril de 1977.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


Fausto de Marco
Diretor Administrativo